LEI Nº 746, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 14/2011)

"Cria junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal empregos que especifica e dá outras providências."

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes Empregos de:

- 02 (DOIS) empregos de **FONOAUDIÓLOGO,** de provimento efetivo, referência 49, jornada de trabalho de 30 horas semanais, da Tabela PP/T -III, tendo como requisito de provimento possuir nível superior de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe. São atribuições dos referidos empregos: desenvolver um trabalho voltado para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da fala e da linguagem do portador de necessidades especiais, colaborando com o processo de ensino e aprendizagem, objetivando a inserção social dos mesmos; o desenvolvimento de atividades voltadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, incluindo CIMEIS e Escolas do Município.

– 01 (UM) emprego de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, de provimento efetivo, referência 49, jornada de trabalho de 44 horas semanais, da Tabela PP/T -III, tendo como requisito de provimento possuir nível superior com formação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe. São atribuições do referido emprego: realizar um trabalho de recuperação e atendimento ao alunado com problemas específicos, da Rede Municipal de Ensino.

- 02 (DOIS) empregos de **PSICÓLOGO,** de provimento efetivo, referência 58, jornada de trabalho de 30 horas semanais, da Tabela PP/T-III, da Lei Municipal nº 614/2007, tendo como requisito de provimento possuir nível superior com formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe. São atribuições dos referidos empregos: desenvolver um trabalho visando à promoção da pessoa portadora de necessidades especiais, desenvolvendo seus aspectos emocionais, sócio-afetivos e intelectuais para uma integração com o meio social; o desenvolvimento de atividades voltadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, incluindo CIMEIS e Escolas do Município.

- 03 (TRÊS) empregos de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo, referência 40, jornada de trabalho de 16 horas semanais, da Tabela PP/T-III, tendo como requisito de

provimento, possuir nível superior com formação em Fisioterapia e registro no respectivo órgão de classe. São atribuições do referido emprego: atuar na prevenção, habilitação e reabilitação motora de acordo com as necessidades apresentadas pelo paciente, inclusive ao portador de necessidades especiais, além de atuar em programas sociais voltados para idosos e em visitas à pacientes acometidos por doenças que os impossibilitem de locomoção, estimulando o paciente em suas potencialidades.

- 06 (SEIS) empregos de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, referência 13, jornada de trabalho de 44 horas semanais, da Tabela PP/T-III, da Lei Municipal nº 62, de 01/06/1991, tendo como requisito de provimento ser alfabetizado e habilitado, desempenhando atividades inerentes ao cargo na área em que houver necessidade.

- 06 (SEIS) empregos de **GARI**, de provimento efetivo, referência 01, jornada de trabalho de 44 horas semanais, da Tabela PP/T-III, da Lei Municipal nº 62, de 01/06/1991, tendo como requisito de provimento ser alfabetizado, que desempenhará atividades de varrição e similar em vias, praças e parques públicos.

- 03 (TRÊS) empregos de **FISCAL DE TRIBUTOS**, de provimento efetivo, referência 49, jornada de trabalho de 44 horas semanais, da Tabela PP/T-III, tendo como requisito de provimento possuir Nível Superior em uma das áreas de: Economia, Administração, Contabilidade, Direito e Engenharia. São atribuições do referido emprego: fiscalização direta de tributos, coordenadoria, direção, inspeção, controle de arrecadação dos tributos e planejamento da ação fiscal no Município.

- 02 (DOIS) empregos de **VETERINÁRIO**, de provimento efetivo, referência 49, jornada de trabalho de 20 horas semanais, da Tabela PP/T-III, tendo como requisito de provimento possuir Nível Superior em Medicina Veterinária, que desempenhará atendimento ao serviço público em próprio municipal, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte do município de Boa Esperança do Sul.

- 06 (SEIS) empregos de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, de provimento efetivo, referência 10, jornada de trabalho de 44 horas semanais, da Tabela PP/T-III, da Lei Municipal nº 582/07, tendo como requisito de provimento possuir 4ª série do Primeiro Grau, que desempenhará atividades inerentes ao cargo.

- 02 (DOIS) empregos de **AGENTE SANITÁRIO**, de provimento efetivo, referência 15, jornada de trabalho de 44 horas semanais, da Tabela PP/T-III, da Lei Municipal nº 395/01, tendo como requisito de provimento possuir 2º Grau Completo, que desempenhará atividades inerentes ao cargo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 30 de Junho de 2011.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Rosangela Ventura de Almeida
Chefe de Gabinete
RG 40.970.406-4